

## DECRETO Nº 100 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi, na Praça Leontina Malafaia, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **EUCLIDES GASTÃO POUBEL TEIXEIRA**;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **EUCLIDES GASTÃO POUBEL TEIXEIRA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 5240 de 11 de setembro de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA**, o qual foi DEFERIDO.

## $\underline{\mathbf{D}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{C}} \underline{\mathbf{R}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{T}} \underline{\mathbf{A}}$ :

- Art. 1º Fica TRANSFERIDA a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, na Praça Leontina Malafaia, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 094921384 DIC/RJ, CPF nº. 084.310.237-32 e da CNH nº. 00679360490, categoria C, residente na Rua das Acácias, 195 Bairro Monte Líbano, Santo Antônio de Pádua/RJ.
- Parágrafo 1º A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.
- Parágrafo 2º A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.
- Art. 2º Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os benefícios concedidos ao Senhor EUCLIDES GASTÃO POUBEL TEIXEIRA através dos Decretos nºs 040/2008 e 140/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito